



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.985, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3.191/2021 desta Prefeitura,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido o uso do bem público relacionado abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 01 (um) Concentrador Philips Respironic EverFlo - OPI, Ref. 1102443, SN 2007167, acompanhado dos seguintes acessórios: Universal Plug Adapter (código do item 567847); Umidificador C/FR Plástico 350 ml Oxigênio; Cateter Nasal Lumiar Prong Abaulado Adulto; e Manual.

**Art. 2º** O bem deverá ser utilizado pela entidade na estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

**Art. 4º** A permissão de uso do bem é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.



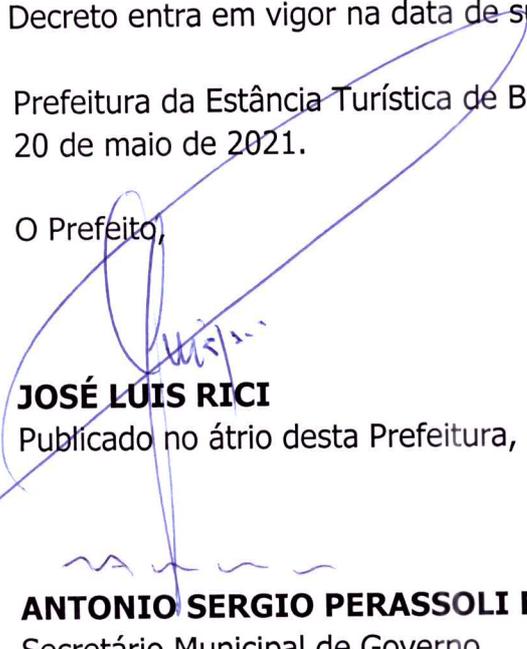
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 5º** Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver o equipamento em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
20 de maio de 2021.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo